



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

**RESOLUÇÃO Nº 400/2013**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Cuidado em Saúde, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031223/13-52,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Cuidado em Saúde, nível de Mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

**Disciplinas Obrigatórias do Mestrado**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
1. Concepções teóricas em enfermagem e saúde	CME	03			45
2. Metodologia da pesquisa	CME	03			45
3. Bioestatística	CME	03			45
4. Estudos do Cuidado em seu Contexto Sociocultural do Mestrado I	CME	03			45
5. Estudos dos Cuidados Clínicos do Mestrado I	CME	03			45
6. Estudos do Cuidado em seu Contexto Sociocultural do Mestrado II	CME	03			45
7. Estudos dos Cuidados Clínicos do Mestrado II	CME	03			45
8. Educação e didática do ensino superior	CME	03			45
9. Estágio Docência do Mestrado	CME	02			30
10. Seminário de dissertação de Mestrado I	CME	01			15
11. Seminário de dissertação de Mestrado II	CME	01			15
12. Seminário de dissertação de Mestrado III	CME	01			15
13. Seminário de dissertação de Mestrado IV	CME	201			15
14. Defesa de dissertação de Mestrado	CME	27			405

\*O discente se inscreve na disciplina segundo dia linha de pesquisa

Disciplinas Optativas da Linha do mestrado  
1 – O CUIDADO EM SEU CONTEXTO SOCIOCULTURAL

Disciplina	Órgão de Vinculação	Crédito			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
1) Imaginário, criatividade e arte em saúde	CME	04			60
2) Gestão em saúde e programas ocupacionais	CME	04			60
3) Seminário transdisciplinar de pós-graduação	CME	02			30
4) Psicossomática, subjetividades, transdisciplinaridade nos cuidados em saúde	CME	04			60
5) Processo de trabalho, promoção e a micropolítica do cuidar em saúde	CME	04			60

Disciplinas Optativas do mestrado da Linha  
2 – CUIDADOS CLÍNICOS

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
1) Atenção à saúde da mulher, da criança na perspectiva do cuidar	CME	04			60
2) Pesquisa clínica	CME	04			60
3) Seminário transdisciplinar de pós-graduação	CME	02			30
4) Concepções teóricas metodológicas em sistematização da assistência em enfermagem	CME	04			60
5) Atenção à saúde do adulto e do idoso	CME	04			60

**Art. 2º** - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 27(vinte e sete) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 405 (quatrocentos e cinco) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 855 (oitocentos e cinquenta e cinco) horas/aula, correspondentes a 57 (cinquenta e sete) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
1.Disciplinas Obrigatórias	24	-	-	-	360

2.Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	06	-	-	-	90
Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES.	-	-	-	-	-
Dissertação	27	-	-	-	405
Totais	57	-	-	-	855

**Art. 3º** - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência obrigatória para todos os alunos, sendo estes bolsistas ou não-bolsistas, por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 02 (dois) créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 30 (trinta) horas/aula.

**Art 4º** - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 30 (trinta) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento no qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 01 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

- Parágrafo Único da Resolução 121/00 do CEP: “Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação”.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 2013.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor

